



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	5050 / 2019
Folhas:	938 rub. <i>lome</i>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2020

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.627.769/0001-22, com sede **Rua José Cretton, 75 – Térreo – Bairro Glória – Santo Antônio de Pádua-RJ – Cep 28470-000**, neste ato representada por **Ralf José Gomes Frauches Pereira**, sócio/gerente, portador de cédula de identidade nº21.743.194-9 Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 019/2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de 3,47% (três inteiros e quarenta e sete por cento) do Contrato 002/2020, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO CEHAB**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

1.3. A rerratificação dá-se devido a necessidade de readequação da planilha contratada onde foi realizado supressões e acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **04 de fevereiro de 2023** e com término em **03 de fevereiro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

2.1. O valor global é de **R\$18.884,52 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.365.0015.2.047
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	163
Fonte	550 – Transf. Salário Educação
Funcional Programática	12.365.0015.2.047
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	164
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA
IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA
Ralf José Gomes Frauches Pereira
Sócio/Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 124.229.037-03

Nome: _____
CPF: 088.569.067-24

PROCESSO: 5050.1.2019
Folhas: 939 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA